



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ____/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, com sede na Rua Albino Feitosa, S/N Centro, CEP 56830-000, Ingazeira - Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.476.207/0001-53, neste ato representada pelo Presidente Sr. Sr. DJALMA DA SILVA VERAS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado Rodovia PE 283, km 1, nº 440, centro Ingazeira – PE, CEP 56.830-000, inscrito no CPF sob o nº, [REDACTED] e identidade sob nº 7.876.933, SDS-PE.

CONTRATADA: XXX, com sede em XX, na XX, nº XX, , bairro XXX, CEP XXX, no Estado de XXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXX, neste ato representada pelo proprietário XXX, XXX, XXX, XXX, Carteira de Identidade sob o nº XXX, CPF nº XXX.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento contratual tem como objeto a prestação de serviço de desenvolvimento, implementação, alimentação, manutenção e suporte do Portal da Transparência e Site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 2ª. O serviço contratado compreenderá as seguintes atividades:

3.1 O SOFTWARE Portal da transparencia tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas, despesas e atos oficiais*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://cmingazeira.it-solucoes.inf.br>

3.1.1 O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:

- Sessão para a publicação das Audiências Públicas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação.
- Sessão para publicação dos atos legislativos (projetos de lei, atas, pautas, requerimentos, lista de frequência, relatório de atividade parlamentar, dentre outros atos).

3.1.2 O serviço de manutenção no site institucional corresponderá as seguintes atividades:

- Atualização de conteúdo no site institucional;
- Criação e tratamento de imagens para o site;
- Manutenção do layout de todas as páginas do site;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217162951.pdf>
assinado por: idUser 239



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- Manutenção no código fonte de todas as páginas;
- Manter a integridade do banco de dados;

3.1.3 Serviço de Assessoria na Transparência:

- Auxílio na atualização das informações;
- Revisão das informações publicadas;
- Elaboração de documentação técnica do Portal e do Site (quando solicitado);
- Relatório periódico com mapa da transparência das informações publicadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas, quais sejam:

- Audiências Públicas;
- Ações e Programas;
- Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Relatórios fiscais (RGF, RF [REDACTED]);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (e-SIC)
- Acompanhamento do pedido de informação;
- Relatório estatístico dos pedidos de informação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão

das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais órgãos/atos/meios fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência, desde que devidamente comprovado a omissão e/ou falta total e/ou parcial das informações presentes na cláusula 3ª deste instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** fica obrigada a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas no site.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (*vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana*), exceto em caso de força maior (*Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...*).

DAS ATUALIZAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer

Ingazeira *[assinatura]* *[assinatura]*





como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência e no Site Institucional.

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE fica responsável pelo envio das informações, descrita na cláusula 3ª, delegando um servidor da Casa para realizar a tarefa.

Cláusula 11ª: As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação: 01.031.00012.004

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª. Pela prestação do serviço objeto do contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ XXX (XXX) dividido em onze parcelas a ser pago mensalmente no valor R\$ XXX (XXX), da seguinte forma:

Cheque ou meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o dia vinte de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente contrato terá prazo de XX (XX) meses, iniciando-se no dia XX de XX de 2025, e terminando no dia 31 de dezembro de 2025.

DA RECISÃO

Cláusula 14ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência ficando o contratante obrigado a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa rescisória, fixada em 100% do valor total dos meses subsequentes descritos na cláusula 13ª.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª. O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/21, ficando designado que: A Gestão deste contrato caberá a Sra. Maria José

Neuman

[Assinatura]

Thel





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

Veras da Silva, portadora do RG nº 31 [REDACTED]
68, Coordenadora do Setor Administrativo – símbolo FG-2, e a fiscalização ao
Sr. João Edson Siqueira Melo Filho, portador do RG Nº 9. [REDACTED]
CPF sob Nº [REDACTED]ro – símbolo CC-I, de acordo com os
arts.117 §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do Termo de Credenciamento (juntamente, quando exigir o caso, com
seus respectivos auxiliares) será designado pelo Presidente da Câmara de
Vereadores, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste
que resultar pactuação formal), em todas

as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de
poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93
estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a
76. A ação ou omissão, total ou parcial, por servidor da fiscalização pela
CONTRATANTE, NÃO eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela
má prestação dos serviços. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao
objeto do presente contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo
CONTRATADO, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 16ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante
reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a
este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome
pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de
propaganda.

Cláusula 18ª. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código
fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência.

Cláusula 19ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

Cláusula 20ª. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária dos serviços até que os respectivos valores sejam quitado pela CONTRATANTE.

Cláusula 21ª. As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(s) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.

DO REAJUSTE

Cláusula 22ª. De acordo com o artigo 25, parágrafo VII, da Lei. 14.133/21 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente mediante acordo entre as partes.

DO FORO

Cláusula 23ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Tuparetama, estado de Pernambuco.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ingazeira, XX de XXX de 2025.

DJALMA DA SILVA VERAS FILHO

Presidente/Contratante

XXX - Contratada

Testemunhas:





CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

NOME: _____

RG.: _____

NOME: _____

RG.: _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217162951.pdf>
assinado por: idUser 239

ingazeira

[Assinatura]